



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025.
DISPENSA Nº 15/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: "Aquisição de Sacolas Plásticas com logomarca do Município e SUS", para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 25/02/2025

Data do início do recebimento de propostas: 25/02/2025.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)



Data final para recebimento de propostas: 28/02/2025

Horário de encerramento: 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

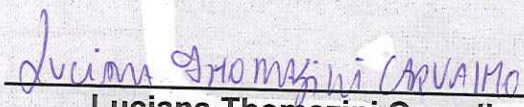
Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº

1210-1

Bataguassu/MS, 24 de fevereiro 2025.


Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 57/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025.
DISPENSA Nº 15/2025.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: "Aquisição de Sacolas Plásticas com logomarca do Município e SUS", para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 25/02/2025

Data do início do recebimento de propostas: 25/02/2025.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 28/02/2025

Horário de encerramento: 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: **contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br**

Maiores informações: via e-mail: **contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1
Bataguassu/MS, 24 de fevereiro 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 57/2025

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

DECRETO Nº 056/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BATAGUASSU/ MS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 28, de 15 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/CEC/2025, de 16 de janeiro de 2025 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bataguassu/MS, que se realizará no dia **24/04/2025**, na **Câmara Municipal de Bataguassu**, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bataguassu/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**, construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bataguassu/MS será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil,